

**Lei 1.308/07**

**EMENTA:** Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, modificando a contida na Lei nº 1.267/05, redefinindo, transferindo, mantendo denominações, renomeando e extinguindo órgãos e dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A estrutura administrativa, funcional e orçamentária do Poder Executivo Municipal, estabelecida na conformidade da Lei nº 1.267, de 15/04/05, é modificada para a que se segue, conforme quadros demonstrativos do Anexo I:

**§ 1º** - Ficam determinados a quantidade, a nova nomenclatura e os símbolos dos cargos em comissão, obedecida a especificação do Anexo I.

**§ 2º** - O provimento dos cargos comissionados citados no § 1º e definidos neste artigo, serão de livre escolha do Prefeito, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

**§ 3º** - Em consonância com o disposto neste artigo, permanecem em vigor todos os cargos em comissão existentes e criados através da Lei nº 1.267, de 15.04.05, não modificados, extintos ou relocados por esta Lei.

**Art. 2º** - O Orçamento Municipal terá remanejadas as dotações consignadas aos órgãos e unidades existentes nesta data para os que passam a compor a estrutura funcional estabelecida por esta Lei, observada a

igualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da classificação funcional programática estabelecida no Anexo 5, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos da estrutura anterior a esta Lei, porventura remanescentes, estão sujeitas a tratamento idêntico.

Art. 3º - No âmbito de suas finalidades e das competências inerentes às respectivas áreas de atuação, os órgãos que integram a estrutura funcional se nortearão pelos princípios de integração das atividades de direção, planejamento, informação, programação, execução, acompanhamento e controle das ações governamentais.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fixará por Decreto, sob a forma de Regimento Interno, as competências pertinentes aos serviços e atividades dos órgãos, setores e unidades da Estrutura Organizacional definida nesta Lei.

Art. 4º - A Secretaria de Interior e Governo, passa a ter a nova nomenclatura de Secretaria de Transportes, Interior e Governo.

Art. 5º - Fica extinta a Secretaria de Urbanização e Cultura, que terá sua estrutura administrativa absorvida por outros órgãos, como definido nos parágrafos e artigo que se seguem.

§ 1º - Os cargos de Agente Produtor de Áudio, de Chefe de Departamento de Culturas e Eventos e de Chefe de Setor de Artes e Literatura, símbolos CC-5, CC-5 e CC-6, respectivamente, passam a compor o quadro do Gabinete do Prefeito.

§ 2º - Os cargos de Chefe de Departamento de Patrimônio Histórico, Chefe de Departamento de Paisagismo, Chefe de Setor de Administração de Cemitérios e Encarregado de Serviços Municipais, símbolos CC-5, CC-5, CC-6 e CC-7, respectivamente, passam a compor o quadro da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 3º - O cargo de Supervisor Executivo, símbolo CC-4, passa a compor o quadro da Secretaria de Transportes, Interior e Governo.

§ 4º - Ficam extintos os cargos de Secretário de Urbanização e Cultura; de Chefe de Departamento de Fiscalização de Feiras

Livres, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; e de Chefe de Setor de Expediente, do Gabinete do Prefeito.

§ 5º - Ficam criados para o Gabinete do Prefeito um cargo de Coordenador de Núcleos Culturais e um de Encarregado de Serviços Municipais; para a Secretaria de Transportes, Interior e Governo, um cargo de Coordenador de Núcleos de Ação Distrital, um de Chefe de Departamento de Infraestrutura em Eventos e Eletrificação e um de Encarregado de Serviços Municipais.

Art. 6º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, mediante edição de ato administrativo e atendidas as diretrizes, princípios e disposições desta Lei, mantidos os objetivos e finalidades atribuídas aos órgãos e entidades públicas:

I· a detalhar a estrutura dos órgãos e entidades integrantes da administração;

II· a reestruturar os órgãos e entidades integrantes do sistema de administração do Poder Executivo, observado o limite de vagas para provimento de cargos em comissão e das funções gratificadas;

III· a alterar a vinculação e a nomenclatura dos cargos em comissão e das funções gratificadas, detalhando as atribuições e os requisitos para o seu provimento, respeitados os respectivos símbolos de vencimento.

Art. 7º - As modificações ora introduzidas estão delineadas no Anexo II e o resumo do quadro geral de comissionados, com respectiva remuneração no Anexo III, ambos da presente Lei.

Art. 8º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações específicas para pessoal civil, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor após sua publicação e sanção e terá efeitos a partir de 01 de novembro de 2006, ficando revogadas todas as disposições em contrário ou que colidirem com as normas nesta Lei estabelecidas.



*Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2007.*

*Prof. José Ivan de Lima  
Prefeito*

LEI nº 1.308/07  
ANEXO I  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOL	QUANT.
	O	

Chefe de Gabinete	CS	01
Assessor Técnico de Caprinovinocultura	CC3	01
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Coordenador de Núcleos Culturais	CC3	01
Supervisor Executivo	CC4	02
Agente Produtor de Áudio	CC5	01
Assessor de Imprensa	CC5	01
Chefe do Departamento de Comunicação	CC5	01
Chefe de Departamento de Cultura e Eventos	CC5	01
Chefe do Departamento de Gabinete	CC5	01
Chefe de Setor de Artes e Literatura	CC6	01
Chefe de Setor de Atendimento	CC6	01
Encarregado de Serviços Municipais	CC7	01
	Total	14

## II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOL O	QUANT. 0
Secretário	CS	01
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC5	01
Chefe do Setor de Patrimônio e Serviços Gerais	CC6	01
	Total	04

## III - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOL O	QUANT. 0

Secretário		01
	CS	
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Supervisor Executivo	CC4	01
Chefe do Departamento de Compras	CC5	01
Chefe do Departamento de Fiscalização	CC5	01
Chefe do Departamento de Orçamento e Controle	CC5	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	CC5	01
Chefe do Departamento de Tributação e Renda	CC5	01
Chefe do Setor de Atendimento	CC6	01
	Total	09

#### IV - ASSESSORIA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOL	QUANT.
	O	
Advogado Geral do Município	CC1	01
Procurador Geral do Município	CC1	01
Assessor Especial de Defesa da Mulher	CC2	01
Defensor Público	CC2	02
	Total	05

#### V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOL	QUANT.
	O	.

**GABINETE DO PREFEITO**

<i>Secretário</i>	<i>CS</i>	<i>01</i>
<i>Secretário Adjunto</i>	<i>CC2</i>	<i>01</i>
<i>Coordenador de Núcleo</i>	<i>CC3</i>	<i>01</i>
<i>Supervisor Executivo</i>	<i>CC4</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Ensino Pedagógico</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Organização Escolar</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Música e Artes</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Coordenação de Alfabetização de Adultos</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Coordenação de Bibliotecas Municipais</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Coordenação e Organização Escolar</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Esportes</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
	<b>Total</b>	<b>11</b>

**VI - SECRETARIA DE SAÚDE**

<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>SIMBOL</i>	<i>QUANT</i>
	<i>O</i>	<i>.</i>
<i>Secretário</i>	<i>CS</i>	<i>01</i>
<i>Secretário Adjunto</i>	<i>CC2</i>	<i>01</i>
<i>Coordenador de Núcleo</i>	<i>CC3</i>	<i>02</i>
<i>Supervisor Executivo</i>	<i>CC4</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Planejamento</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Programas Especiais</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Saúde</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Serviços Gerais</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Vigilância em Saúde</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Encarregado de Serviços Municipais</i>	<i>CC7</i>	<i>03</i>
	<b>Total</b>	<b>14</b>

**VII - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>SIMBOL</i>	<i>QUANT</i>
	<i>O</i>	<i>.</i>

GABINETE DO PREFEITO

Secretário	CS	01
Secretário Adjunto	CC2	01
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Chefe de Departamento de Apoio ao Trabalho	CC5	01
Chefe do Departamento de Articulação com a Sociedade Civil	CC5	01
Chefe de Setor de Serviços Gerais	CC6	01
Encarregado de Serviços Municipais	CC7	01
	Total	07

**VIII - SECRETARIA DE TRANSPORTES, INTERIOR E GOVERNO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOL	QUANT.
Secretário	0	.
Coordenador de Núcleos de Ação Distrital	CS	01
Supervisor Executivo	CC3	01
Chefe do Departamento Infraestrutura em Eventos e Eletrificação	CC4	01
Agente Distrital I	CC5	01
Agente Distrital II	CC6	01
Encarregado de Serviços Municipais	CC7	02
	Total	33

**IX - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOL	QUANT.
	0	.

GABINETE DO PREFEITO

Secretário	CS	01
Secretário Adjunto	CC2	01
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Supervisor Executivo	CC4	01
Chefe do Departamento de Agropecuária	CC5	01
Chefe de Departamento de Recursos Hídricos	CC5	01
Chefe do Setor de Comércio e Indústria	CC6	01
Chefe do Setor de Máquinas	CC6	01
Chefe do Setor de Obras e Conservação	CC6	01
Encarregado de Serviços Municipais	CC7	01
	Total	10

**X - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	CS	01
Secretário Adjunto	CC2	01
Coordenador de Núcleo	CC3	02
Supervisor Executivo	CC4	01
Chefe do Departamento de Construção e Conservação de Estradas	CC5	01
Chefe do Departamento de Limpeza Urbana	CC5	01
Chefe do Departamento de Obras e Construções	CC5	01
Chefe do Departamento de Paisagismo	CC5	01
Chefe do Departamento de Patrimônio Histórico	CC5	01
Chefe do Departamento de Transportes	CC5	01
Chefe de Setor de Administração de Cemitérios	CC6	01
Chefe de Setor de Almoxarifado	CC6	01
Encarregado de Serviços Municipais	CC7	05
	Total	18

## ANEXO II

### 1. ÓRGÃOS EXTINTOS:

QT	NOMENCLATURA
.	
01	Secretaria de Urbanização e Cultura
01	← Total

### 2. ÓRGÃOS RENOMEADOS:

QT	NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
.		
01	Secretaria de Interior e Governo	Secretaria de Transportes, Interior e Governo

01 ← Total

### 3. CARGOS EXTINTOS:

Q	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	ÓRGÃO/SECRETARI
T.		LO	A
01	Secretário	CS	Interior e Governo
01	Chefe de Departamento de Fiscalização de Feiras Livres	CC5	Obras e Serviços Urbanos
01	Chefe de Setor de Expediente	CC6	Gabinete do prefeito

0	←	Total
3		

#### 4. CARGOS CRIADOS:

QT.	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	ÓRGÃO/SECRETARIADO
01	Coordenador de Núcleos Culturais	CC3	Gabinete do Prefeito
01	Coordenador de Núcleos de Ação Distrital	CC3	Transportes, Interior e Governo
01	Chefe de Departamento de Infraestrutura em Eventos e Eletrificação	CC5	Transportes, Interior e Governo
01	Encarregado de Serviços Municipais	CC7	Transportes, Interior e Governo
01	Encarregado de Serviços Municipais	CC7	Gabinete do Prefeito
0	←	Total	
5			

#### 4. CARGOS RELOCADOS

QT.	NOMENCLATURA	SÍMBOL	SECRET. DE ORIGEM	SECRET. DE DESTINO
01	Supervisor Executivo	CC4	Urbanização e Cultura	Transportes, Interior e Governo
01	Chefe do Departamento de Paisagismo	CC5		Obras e Serviços Urbanos
01	Chefe do Departamento de Patrimônio Histórico	CC5		Obras e Serviços Urbanos
01	Agente Produtor de Áudio	CC5		Gabinete do Prefeito
01	Chefe do Departamento de Cultura e Eventos	CC5		Gabinete do Prefeito
01	Chefe de Setor de Administração de Cemitérios	CC6		Obras e Serviços Urbanos

01	Chefe de Setor de Artes e Literatura	CC 6		Gabinete do Prefeito
01	Encarregado de Serviços Municipais	CC7		Obras e Serviços Urbanos
08	← Total			

**ANEXO III**  
**QUADRO GERAL DE PESSOAL COMISSIONADO**

QT.	NOME DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO S-R\$	GRATIFICAÇÃO 0-%	SUBSÍDIO
08	Secretário	CS	0,00	0	1.833,90
01	Advogado Geral do Município	CC1	750,00	Até 100	0,00
01	Procurador Geral do Município	CC1	750,00	Até 100	0,00
01	Chefe de Gabinete	CC1	750,00	Até 100	0,00
05	Secretário Adjunto	CC2	550,00	Até 100	0,00
01	Assessor Especial de Defesa da Mulher	CC2	550,00	Até 100	0,00
02	Defensor Público	CC2	550,00	Até 100	0,00
01	Assessor Técnico de Caprinovinocultura	CC3	450,00	Até 100	0,00
10	Coordenador de Núcleo	CC3	450,00	Até 100	0,00
01	Coordenador de Núcleos Culturais	CC3	450,00	Até 100	0,00
01	Coordenador de Núcleos de Ação Distrital	CC3	450,00	Até 100	0,00
08	Supervisor Executivo	CC4	330,00	Até 100	0,00
01	Agente Produtor de Áudio	CC5	300,00	Até 80	0,00
01	Assessor de Imprensa	CC5	300,00	Até	0,00

**GABINETE DO PREFEITO**

				80	
24	Chefe de Departamento	CC5	300,00	Até 80	0,00
08	Agente Distrital I	CC5	300,00	Até 80	0,00
09	Agente Distrital II	CC6	300,00	Até 35	0,00
19	Chefe de Setor	CC6	300,00	Até 35	0,00
23	Encarregado de Serviços Municipais	CC7	300,00	0	0,00
125		Total			